**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO N° 023/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o Ato da Mesa nº 428/2023.

O objeto da presente dispensa: “aquisição parcelada e conforme a necessidade de alimentos e bebidas, pelo prazo de 12 meses, para atender, servidores, Vereadores e aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mococa”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

* **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2023, sexta-feira, às 17h00min (protocolo presencial) e 23h59min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mococa-SP, sito a Praça Marechal Deodoro, n° 26, Centro, Mococa-SP– CEP – 13.730-040, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023> .

**OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.**

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3656-0002.

1. **OBJETO**

**Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens alimentícios, visando a aquisição parcelada e conforme a necessidade de alimentos e bebidas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender aos servidores, vereadores e aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mococa.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.2. Será desclassificada a proposta que:**

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023> .

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.12.4. ANEXO IV - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;

**Mococa, 12 de Julho de 2023**

**Rosa Carolina Negrini da Costa  
Agente de Contratação   
Portaria nº 09, 10/05/2023.**

**ANEXO I  
Processo Administrativo nº 23/2023  
Dispensa de Licitação nº 10/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento licitatório, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Mococa/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Mococa/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2 Critério de julgamento: **Menor Valor Global.**

1.3 Descrição dos itens, quantidades estimadas e **valor máximo aceitável**:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO** | **Quantidade** | | **Valor** | |
|  |  | **Un.** | **Anual** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | **PÃO FRANCÊS**, peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. (Conforme Solicitação). | Kg. | 90 | R$ 17,96 | R$ 1.616,40 |
| 2 | **PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL ASSADO MINI OU COQUETEL,** base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo, já assado. | Kg. | 150 | R$ 35,21 | R$ 5.281,50 |
| 3 | **MINI SALGADOS DIVERSOS FRITOS,** tipo festa: coxinha de frango, quibe, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, risole de frango etc. Validade: diária. (conforme solicitação). | Cento | 50 | R$ 78,25 | R$ 3.912,50 |
| 4 | **MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS**, tipo festa: esfirra fechada de carne, esfirra aberta de carne, empada de frango, empada de palmito, enroladinho de salsicha, enroladinho de calabresa etc. Validade: diária. (conforme solicitação) | Cento | 50 | R$ 71,28 | R$ 3.564,00 |
| 5 | **BOLACHAS DOCES VARIADAS**, de confeitaria, sabores: Goiabinha, Nata, Chocolate ou Baunilha. Validade: diária. (conforme solicitação). | Kg | 12 | R$ 46,60 | R$ 559,20 |
| 6 | **BAGUETE RECHEADA FRIA**. Lanche de pão tipo baguete (mínimo 50 cm cada), recheios variados(presunto e queijo tipo muçarela, frango, salame, peito de peru), alface e tomate. Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 240 | R$ 50,49 | R$ 12.117,60 |
| 7 | **BAGUETE RECHEADA ASSADA,** Baguete tamanho mínimo 30cm, recheada: calabresa, presunto e mussarela, quatro queijos, frango, etc. Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 240 | R$ 43,29 | R$ 10.389,60 |
| 8 | **BOLOS VARIADOS SABORES**, Bolos em sabores diversos (chocolate, laranja, cenoura com cobertura de chocolate, limão, baunilha, aipim, fubá, formigueiro, milho, coco), tipo redondo ou em “tiras” de no mínimo 30 cm ou tipo forma Grande, com no mínimo 50 pedaços já cortados., ou tipo forma Grande, com no mínimo 50 pedaços já cortados. Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 240 | R$ 33,32 | R$ 7.995,80 |
| 9 | **ROSCA SIMPLES,** com cobertura de açúcar ou de creme de confeiteiro.Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 12 | R$ 24,59 | R$ 295,08 |
| 10 | **BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL**. Validade: máximo 3 dias. (conforme solicitação) | Kg | 5 | R$ 63,83 | R$ 319,15 |
| 11 | **MANTEIGA COM SAL,** Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, (conforme solicitação). | UN | 50 | R$ 15,83 | R$ 791,50 |
| 12 | **MARGARINA VEGETAL COM SAL,** embalagem de no mínimo 200 gramas. a embalagem deve conter a identificação, informação nutricional, lote com registro no ministério da agricultura, e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. (conforme solicitação) | UN | 25 | R$ 7,81 | R$ 195,25 |
| 13 | **REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO.** Não contém glúten, embalado em potes com no mínimo 180 gramas. (conforme solicitação). | UN | 50 | R$13,44 | R$ 672,00 |
| 14 | **QUEIJO MUÇARELA FATIADO** de boa qualidade. cortado em fatias de aproximadamente 15 gramas. (conforme solicitação). | Kg | 24 | R$55,16 | R$ 1.323,84 |
| 15 | **PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO**; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso. Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. (conforme solicitação). | Kg | 24 | R$ 40,10 | R$ 962,40 |
| 16 | **MORTADELA DEFUMADA, FATIADA**, produto de primeira qualidade, fatiado em fatias de aproximadamente 20 g cada. | Kg | 12 | R$ 34,31 | R$ 411,72 |
| 17 | **REFRIGERANTE NORMAL E ZERO AÇÚCAR,**  sabor cola e guaraná, garrafa pet 2 litros. Tipo: Coca-Cola, Guaraná Antarctica, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior. (conforme solicitação). | UN | 200 | R$10,46 | R$ 2.092,00 |
| 18 | **SUCO DE LARANJA INTEGRAL**, Suco de Laranja Integral, resfriado. Embalagem de 1,7 litros. Tipo: Life, Prat’s, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior. (conforme solicitação). | UN | 200 | R$ 18,56 | R$3.712,00 |
| 19 | **LEITE INTEGRAL**, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. (conforme solicitação). | UN | 60 | R$ 6,38 | R$ 382,80 |
| **VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL** | | | | **R$ 56.595,34 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).** | |

1.2.1 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável foi obtido através de cotações com fornecedores e de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos por meio de pesquisa no [www.bancodepreços.com.br](about:blank) . O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

1.3 O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, **não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha**, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

1.4 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados. Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de demanda protocolado sob nº 0992/2023, emitido pelo Chefe de Gabinete, Sr. Djair Tadeu Rotta e Rotta, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Mococa.

2.2 A Câmara Municipal de Mococa é órgão público pertencente ao Poder Legislativo Municipal exercendo a funções legislativas e atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo tendo competência para organizar e dirigir os seus serviços internos. Para realização de suas atividades típicas, o órgão atual, na forma do Regimento Interno, por meio da realização de reuniões parlamentares, denominadas sessões. A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais. Também se justifica a contratação para atendimento ao fornecimento diário dos lanches dos servidores e vereadores desta casa. A disponibilização de lanches aos servidores, funcionários terceirizados, estagiários e aos vereadores da Câmara Municipal de Mococa é uma medida que pode ser justificada pelo interesse público, uma vez que contribui para o adequado funcionamento do órgão legislativo e para o desempenho eficiente de suas atividades. A jornada de trabalho dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mococa, muitas vezes, é intensa, com longas reuniões, sessões e compromissos. A disponibilização de lanches permite a alimentação adequada, evitando a fadiga e a diminuição do rendimento ao longo do dia, sendo fundamental para manutenção da energia e do foco, garantindo a qualidade das discussões, debates e tomadas de decisão. Ao disponibilizar lanches aos servidores, funcionários terceirizados, estagiários e aos vereadores, a Câmara Municipal demonstra preocupação com a saúde e o bem-estar de seus membros e servidores.

2.3 Outrossim, eventualmente são realizadas reuniões comuns, eventos e atividades igualmente relacionadas as funções da Câmara, ensejando demandas próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento e, conforme informações preliminares, observou-se que a necessidade divide-se basicamente em: a) durante as sessões ordinárias e extraordinárias é servida refeição do tipo “lanche” e bebidas (sucos e refrigerantes) aos parlamentares, servidores presentes e funcionários terceirizados; b) nas sessões solenes e especiais, refeições do tipo “coquetel” e bebidas (sucos e refrigerantes) são servidas aos convidados, homenageados, parlamentares, servidores e funcionários terceirizados; c) igualmente, a refeição tipo “coquetel” e bebidas (sucos e refrigerantes) poderão ser servidas por ocasião de eventos de pequeno porte, como solenidades da Escola do Legislativo e palestras, e em eventuais audiências públicas; c) as visitas escolares ao prédio da Câmara Municipal, promovidas pela Escola do Legislativo para apresentar ao público infanto-juvenil o papel da Câmara Municipal e dos Vereadores na sociedade hodierna, ocorrem em dias úteis, sendo oferecido “lanche” (bolos, pães de queijo e biscoitos de polvilho) e bebidas (sucos e refrigerantes) aos alunos visitantes; d) por fim, é oferecido aos servidores, funcionários terceirizados, estagiários e vereadores presentes refeições tipo “lanche” e bebidas (sucos, refrigerantes e leite) no período vespertino, de segunda a sexta.

2.4 Diante disso, faz-se primordial a dispensação de esforços para obter solução ao problema apresentado, para que se possa empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo lanches, coquetéis e bebidas para assegurar a realização das sessões legislativas, eventos de treinamentos, visitas escolares, solenidades da Câmara Municipal e do trabalho no período diurno, por meio da contratação de tais serviços de entrega de bens alimentícios.

**3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional:**

3.1.1 **01 (um) atestado, certidão ou declaração, no mínimo**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando que presta ou prestou serviços, fornece ou forneceu, por período superior a 6 (seis) meses, **produtos de natureza similar**, até data da abertura das propostas.

3.2 A fim de comprovar os requisitos acima, a LICITANTE, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), **cópias de contratos**, **ordens de Serviços (devidamente assinadas)**, **Notas de Empenho**, **Notas Fiscais/Faturas** ou **outros documentos equivalentes**.

3.3 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico- financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

3.3.1 **Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores** a **1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (ILG)**, **Liquidez Corrente (ILC)** e a **Solvência Geral (SG)**.

3.4 Documentos de Habilitação e Qualificação:

3.4.1 Cópia do Comprovante de CNPJ;

3.4.2 Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

3.4.3 Cópia do Alvará de funcionamento;

3.4.4 **Alvará Sanitário** ou **Laudo de Inspeção Sanitária** em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta dispensa de licitação.

**4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, CEP: 13.730-047, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

4.1.1 Os itens possuem entrega parcelada, conforme demanda.

4.1.2 Os pedidos serão realizados diária ou semanalmente pela Câmara Municipal de Mococa, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

4.1.3 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes horários:

|  |  |
| --- | --- |
| **Período** | **Horário** |
| Manhã | Até às 9h00 |
| Tarde | Até às 14h00 |
| Noite | Até às 18h00 |

4.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

4.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

4.2.2 Nos casos de entregas ocasionais, os horários, locais, datas e quantitativos para as entregas, serão informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis ou feriados.

4.3 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

**4.4 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;**

4.5 O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente;

4.6 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

4.7 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste contrato dentro do prazo de validade, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste CONTRATO;

4.9 Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos;

4.10 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

4.10.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

4.10.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

4.10.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.12 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

4.12.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.13 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.14 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.15 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal n° 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

4.16 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.17 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da CONTRATADA. O servidor da CONTRATANTE assinará o recebimento provisório e parcial em uma via do canhoto.

**5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, considerando-se o termo inicial a data da última assinatura.

5.2O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 O prazo de garantia dos produtos será conforme Código de Defesa do Consumidor;

**6.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer;**

6.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

6.5 A CONTRATANTE reserva para si o direito de trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

6.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

6.7 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 A Contratada será convocada para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.**

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

7.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

7.6 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

7.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.8 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

7.9 Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

7.10 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

7.11 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, à CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

**7.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;**

7.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Mococa, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**8. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Mococa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

8.2 A fiscalização administrativa, bem como o recebimento parcial do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Funcional Programática - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.  
  
**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Termo de referência, no Contrato, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

10.1.2 Prestar o serviço com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;

10.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;

10.1.4 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO;

10.1.5 Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

10.1.6 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Contrato;

10.1.7 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto do Contrato;

10.1.8 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

10.1.9 Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.10 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.11 Garantir a boa qualidade dos itens entregues, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

10.1.12 Fornecer os produtos do objeto deste Contrato cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no CONTRATO;

10.1.13 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do Contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

10.1.14 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados;

10.1.15 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste CONTRATO, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.16 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.17 Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

10.1.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

10.1.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO;

**10.1.20 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;**

10.1.21 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;

10.1.22 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

10.1.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.24 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

10.1.25 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

**10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;   
10.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.2.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

10.2.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

10.2.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

**11. DO REAJUSTE**

11.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período.

11.2. Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

Mococa, 12 de julho de 2023.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

**ANEXO II  
Processo Administrativo nº 23/2023  
Dispensa de Licitação nº 10/2023  
  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens alimentícios, visando a aquisição parcelada e conforme a necessidade de alimentos e bebidas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender aos servidores, funcionários terceirizados, estagiários e vereadores, e aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mococa.

**Dados do Fornecedor:**

**Razão Social:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
  
DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens alimentícios, visando a aquisição parcelada e conforme a necessidade de alimentos e bebidas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender aos servidores, funcionários terceirizados, estagiários e vereadores, e aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mococa.

**Descrição dos itens e quantidades estimadas:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO** | **Quantidade** | | **Valor R$** | |
|  |  | **Un.** | **Anual** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | PÃO FRANCÊS, peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. (Conforme Solicitação). | Kg. | 90 |  |  |
| 2 | PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL ASSADO MINI OU COQUETEL, base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo, já assado. (conforme solicitação). | Kg. | 150 |  |  |
| 3 | MINI SALGADOS DIVERSOS FRITOS, tipo festa: coxinha de frango, quibe, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, risole de frango etc. Validade: diária. (conforme solicitação). | Cento | 50 |  |  |
| 4 | MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS, tipo festa: esfirra fechada de carne, esfirra aberta de carne, empada de frango, empada de palmito, enroladinho de salsicha, enroladinho de calabresa etc. Validade: diária. (conforme solicitação) | Cento | 50 |  |  |
| 5 | BOLACHAS DOCES VARIADAS, de confeitaria, sabores: Goiabinha, Nata, Chocolate ou Baunilha. Validade: diária. (conforme solicitação). | Kg | 12 |  |  |
| 6 | BAGUETE RECHEADA FRIA. Lanche de pão tipo baguete (mínimo 50 cm cada), recheios variados(presunto e queijo tipo muçarela, frango, salame, peito de peru), alface e tomate. Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 240 |  |  |
| 7 | BAGUETE RECHEADA ASSADA, Baguete tamanho mínimo 30cm, recheada: calabresa, presunto e mussarela, quatro queijos, frango, etc. Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 240 |  |  |
| 8 | BOLOS VARIADOS SABORES, Bolos em sabores diversos (chocolate, laranja, cenoura com cobertura de chocolate, limão, baunilha, aipim, fubá, formigueiro, milho, coco), tipo redondo ou em “tiras” de no mínimo 30 cm ou tipo forma Grande, com no mínimo 50 pedaços já cortados., ou tipo forma Grande, com no mínimo 50 pedaços já cortados. Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 240 |  |  |
| 9 | ROSCA SIMPLES, com cobertura de açúcar ou de creme de confeiteiro. Validade: diária. (conforme solicitação) | Kg | 12 |  |  |
| 10 | BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL. Validade: máximo 3 dias. (conforme solicitação) | Kg | 5 |  |  |
| 11 | MANTEIGA COM SAL, Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten, (conforme solicitação). | UN | 50 |  |  |
| 12 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, embalagem de no mínimo 200 gramas. A embalagem deve conter a identificação, informação nutricional, lote com registro no Ministério da Agricultura, e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. (conforme solicitação) | UN | 25 |  |  |
| 13 | REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO. Não contém glúten, embalado em potes com no mínimo 180 gramas. (conforme solicitação). | UN | 50 |  |  |
| 14 | QUEIJO MUÇARELA FATIADO de boa qualidade. cortado em fatias de aproximadamente 15 gramas. (conforme solicitação). | Kg | 24 |  |  |
| 15 | PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso. Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. (conforme solicitação). | Kg | 24 |  |  |
| 16 | MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, produto de primeira qualidade, fatiado em fatias de aproximadamente 20 g cada. (conforme solicitação). | Kg | 12 |  |  |
| 17 | REFRIGERANTE NORMAL E ZERO AÇÚCAR, sabor cola e guaraná, garrafa pet 2 litros. Tipo: Coca-Cola, Guaraná Antarctica, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior. (conforme solicitação). | UN | 200 |  |  |
| 18 | SUCO DE LARANJA INTEGRAL, Suco de Laranja Integral, resfriado. Embalagem de 1,7 litros. Tipo: Life, Prat’s, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior. (conforme solicitação). | UN | 200 |  |  |
| 19 | LEITE INTEGRAL, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. (conforme solicitação). | UN | 60 |  |  |

**Valor Global da Proposta: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)  
  
Prazo de validade do Orçamento: 60 dias**

**Anexar junto a proposta de preços as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal)**

**Cidade, data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável  
 Nome  
 CPF/MF**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

**ANEXO III**

**Dispensa de Licitação nº 10/2023  
 Processo Administrativo nº 23/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA -----------, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, VEREADORES E AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 49.387.640/0001-95, neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na -----------------, Mococa/SP, estado de São Paulo, e, de outro, doravante denominada CONTRATADA, a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, localizada na ----------, representada neste ato por ----------, RG nº ----------, CPF nº ----------, residente e domiciliado(a) na ----------, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 23/2023 – Dispensa de Licitação nº 10/2023, ratificada em ----------, a cujo instrumento convocatório está vinculado, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens alimentícios, visando a aquisição parcelada e conforme a necessidade de alimentos e bebidas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender aos servidores, vereadores e aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mococa, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1 Os pedidos serão realizados diária ou semanalmente pela Câmara Municipal de Mococa, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

2.2 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa, CEP: 13.730-047, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

2.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

2.3.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

2.3.2 Nos casos de entregas ocasionais, os horários, locais, datas e quantitativos para as entregas, serão informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis ou feriados.

2.4 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

**2.5 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;**

2.6 A CONTRATADA não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente;

2.7 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

2.8 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

2.9 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste contrato dentro do prazo de validade, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste CONTRATO;

2.10 Os produtos devem atender à normativa de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos;

2.11 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

2.11.1 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da CONTRATADA. O servidor da CONTRATANTE assinará o recebimento provisório e parcial em uma via do canhoto.

2.11.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

2.11.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.12 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

2.13 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

2.13.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

2.14 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

2.15 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

2.16 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal n° 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal n°12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

2.17 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 107, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2. Quarenta e cinco dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.2. Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor de Contratos para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de referência, no Contrato, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

6.2 Prestar o serviço com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;

6.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;

6.4 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO;

6.5 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

6.6 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Contrato;

6.7 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto do Contrato;

6.8 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

6.9 Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art.63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.10 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

6.11 Garantir a boa qualidade dos itens entregues, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

6.12 Fornecer os produtos do objeto deste contrato cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no contrato;

6.13 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

6.14 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados;

6.15 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes a execução do objeto deste contrato, facultando à fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

6.16 Fornecer quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

6.17 Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

6.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

6.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato;

6.20 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste contrato, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

6.21 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada e acompanhada por parte da CONTRATANTE;

6.22 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

6.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.24 Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

6.25 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

6.26 Nomear preposto para acompanhar a execução contratual, informando à CONTRATANTE seu nome e contatos telefônico e eletrônico, bem como mantê-la atualizada na hipótese de haver substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s)pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

7.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

7.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

7.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL**

8.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global máximo de R$ ( ).

8.2 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valores. As especificações abaixo relacionadas encontram-se resumidas, para cumprimento do contrato deverão ser observadas as especificações conforme Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO** | **Quantidade** | | **Valor** | |
|  |  | **Un.** | **Anual** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | **PÃO FRANCÊS** | Kg. | 90 |  |  |
| 2 | **PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL ASSADO MINI OU COQUETEL** | Kg. | 150 |  |  |
| 3 | **MINI SALGADOS DIVERSOS FRITOS** | Cento | 50 |  |  |
| 4 | **MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS** | Cento | 50 |  |  |
| 5 | **BOLACHAS DOCES VARIADAS** | Kg | 12 |  |  |
| 6 | **BAGUETE RECHEADA FRIA** | Kg | 240 |  |  |
| 7 | **BAGUETE RECHEADA ASSADA** | Kg | 240 |  |  |
| 8 | **BOLOS VARIADOS SABORES** | Kg | 240 |  |  |
| 9 | **ROSCA SIMPLES** | Kg | 12 |  |  |
| 10 | **BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL** | Kg | 5 |  |  |
| 11 | **MANTEIGA COM SAL** | UN | 50 |  |  |
| 12 | **MARGARINA VEGETAL COM SAL** | UN | 25 |  |  |
| 13 | **REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO** | UN | 50 |  |  |
| 14 | **QUEIJO MUÇARELA FATIADO** | Kg | 24 |  |  |
| 15 | **PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO** | Kg | 24 |  |  |
| 16 | **MORTADELA DEFUMADA FATIADA** | Kg | 12 |  |  |
| 17 | **REFRIGERANTE NORMAL E ZERO AÇÚCAR** | UN | 200 |  |  |
| 18 | **SUCO DE LARANJA INTEGRAL** | UN | 200 |  |  |
| 19 | **LEITE INTEGRAL** | UN | 60 |  |  |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$** | |

8.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

8.4. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

8.4.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

8.4.2. O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

8.4.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;

8.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste contrato.

8.5. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura aos fiscais do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

9.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal;

9.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitada a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade;

9.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o fornecedor deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

9.8 Deverá consta na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

9.9 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

9.10 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, à CONTRATADA, consoante o disposto no caput do art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo fornecedor aos valores pagos em atraso;

9.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Mococa, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas deste contrato por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Mococa, onerando a dotação orçamentária codificada sob Funcional Programática - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido no mês em que se deu a conduta passível de sanção, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, respeitado o contraditório, ampla defesa e o devido processo administrativo.

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Mococa poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

12.1. Na ocorrência de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado, devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 137, IV da Lei federal nº 14.133/2021.

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I=(TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA aferido pelo IBGE do mês referente ao atraso.*

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 137 e 138 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 155, incisos I, II e III, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

15.2. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Mococa/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATANTE  Câmara Municipal de Mococa  Guilherme de Souza Gomes  Presidente  RG n°:  CPF n°: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA  Câmara Municipal de Mococa  Razão Social  Representante Legal  RG n°:  CPF n°: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TESTEMUNHA  RG n°:  CPF n°: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TESTEMUNHA  RG n°:  CPF n°: |

**INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens alimentícios, visando a aquisição parcelada e conforme a necessidade de alimentos e bebidas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender aos servidores, funcionários terceirizados, estagiários e vereadores, e aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Mococa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

# RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

# Nome: Guilherme de Souza Gomes

# Cargo: Presidente

# CPF:

# Assinatura:

# 

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

**Nome: Guilherme de Souza Gomes**

**Cargo: Presidente**

**CPF:**

**Assinatura:**

**Pela contratada:**

**Nome:  
 Cargo:  
 CPF:**

**Assinatura:**

**ANEXO IV**

**Processo Administrativo nº 23/2023  
Dispensa de Licitação nº 10/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**À   
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: …   
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

(dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)  
 (Nome do representante legal da empresa proponente)  
 (RG e CPF)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipos de parentesco** | | | |
| **Parentes em linha reta** | **Parentes em linha colateral** | **Parentes por afinidade** | |
| Ascendente:  1º grau: pai e mãe  2º grau: avô e avó  3º grau: bisavô e bisavó  Descendente:  1º grau: filho e filha  2º grau: neto e neta  3º grau: bisneto e bisneta | 2º grau: irmão e irmã  3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha | Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta:  Ascendente:  1º grau: pai e mãe  2º grau: avô e avó  3º grau: bisavô e bisavó  Descendente:  1º grau: filho e filha  2º grau: neto e neta  3º grau: bisneto e bisneta | Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral:  2º grau: irmão e irmã  3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha |